DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

Art. 1º ? Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

08.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E LAZER
08.001 ? Gabinete do Secretário
08.001.27.811.0381.2052 ? Promover e Participar Competições Oficiais
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.0000 ? Transf. Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
3.3.50.43.0000 ? Subvenções Sociais ? Fonte 1.030..... R$ 80.000,00

S o m a ..... R$ 80.000,00

T O T A L ..... R$ 80.000,00
==========

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

08.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E LAZER
08.001 ? Gabinete do Secretário
08.001.27.811.0381.2052 ? Promover e Participar Competições Oficiais
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
3.3.90.36.0000 ? Outros Serviços de Terceiros ? PF ? Fonte 1.030. R$ 80.000,00

S o m a ..... R$ 80.000,00

T O T A L ..... R$ 80.000,00
==========

(Segue/Fls.02)

Art. 3º - Fica, outrossim, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei nº 3.927, de 22 de julho de 2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO), bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, do Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2009, com relação ao disposto nesta Lei.

Art. 4º - Fica, ainda, o Prefeito autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecida para o exercício de 2009, prescritos pelo Artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 15 de setembro de 2009.